



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 154, DA LEI 4.676/2023, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 154 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 154, da Lei Municipal nº 4.676/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 154. Função Gratificada (FG) é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Aracruz."*

**Art. 2º** - Fica revogada as disposições constantes do parágrafo 1º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 4.676/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 04 de março de 2024.

  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
VEREADOR REPUBLICANOS





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca atualizar a Lei 4.676/2023, com o Estatuto dos servidores públicos de Aracruz, para que não possa haver antinomia jurídica, tendo em vista que a atual redação dá ensejo a eventual conflito aparente de normas, pois, ao mesmo tempo, permite que servidores efetivos cedidos recebam a gratificação, a luz da norma geral (Estatuto dos servidores públicos de Aracruz), porém, por outro lado, veda o seu recebimento, permitindo apenas para aqueles que seriam dos quadros exclusivos da Câmara Municipal.

Desse modo, não se pode permitir a coexistência de duas normas antagônicas, sobretudo, trazendo uma delas disposições restritivas que podem prejudicar

Portanto, trazer para o município de Aracruz esse tipo de legislação dará melhores condições para a gestão pública como um todo, tendo a faculdade de se valer das organizações sociais quando forem convenientes para o atendimento das necessidades dos munícipes de Aracruz.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
VEREADOR REPUBLICANOS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600340037003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **04/03/2024 18:05**

Checksum: **7FF6F7EEFF199240F8E21F7FC2CB1880AE0AA88C8CF2F11A79421E2EAAA0AFF2**

